

EDITAL DE BOLSAS Nº 003/2019/PPGEF

SELEÇÃO DE BOLSISTAS: MESTRADO EM ENGENHARIA FLORESTAL

O Coordenador do Curso de Mestrado em Engenharia Florestal do Centro de Ciências Agroveterinárias (CAV) da Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC), em consonância com as orientações emanadas das Resoluções 25/2009 CONSEPE, 08/2010 CONSEPE, 003/2004 CONSUNI, 46/2011 CONSUNI, das Portarias 76/2010 CAPES e 01/2010 CAPES/CNPq e do Ofício Circular Nº 0010 /2012-CDS/CGSI/DPB/CAPES, resolve publicar o presente edital:

1. DA SELEÇÃO E CONCESSÃO

1.1. As bolsas de Mestrado em Engenharia Florestal serão destinadas a alunos regulares do PPGEF e inscritos no edital 093/2019/CAV.

1.2. O número de Bolsas disponíveis para concessão por meio do presente edital, assim como a respectiva implementação ao candidato selecionado, está sujeita à liberação de quotas pelas agências financiadoras (CNPq, CAPES, UDESC, FAPESC, etc.).

1.3. A classificação decorrente do presente edital será utilizada durante o semestre 2020/1 para concessão de Bolsas de mestrado resultantes da ampliação de quotas, conclusão de curso ou substituição de bolsistas.

1.4. A Comissão de Seleção examinará as solicitações e selecionará os candidatos às Bolsas do Programa mediante critérios baseados na produção e desempenho acadêmico, avaliados através de pontuação, conforme previsto no ANEXO II, sendo consideradas somente as atividades e produções concluídas até dia **03 de fevereiro de 2020**.

1.5. A concessão das Bolsas será feita de acordo com a ordem decrescente de pontuação obtida pelos candidatos inscritos, iniciando pelo primeiro classificado.

1.6. Ficará a critério da Comissão de Seleção a escolha do órgão financiador (CNPq, CAPES, FAPESC, UDESC, etc.) para cada candidato selecionado, tendo como princípio as exigências particulares de cada órgão e os interesses do Programa de Pós-graduação em Engenharia Florestal.

1.7. Caso o candidato contemplado com quota de bolsa seja candidato a ingresso no curso através do Edital 093/2019/CAV e não efetive a matrícula, a quota será remanejada aos demais candidatos, seguindo ordem de classificação.

1.8. A concessão das bolsas ocorrerá pelo período máximo de 12 meses; após este período o candidato selecionado deverá concorrer novamente em Edital específico para a renovação da referida bolsa.

1.9. Não será concedida, em hipótese nenhuma, bolsa da FAPESC ou PROMOP a alunos com vínculo empregatício. Se algum aluno com esses tipos de bolsa adquirir vínculo empregatício, deve abdicar da bolsa.

1.10. Não será concedida, em hipótese nenhuma, bolsa da CAPES ou CNPq a alunos com vínculo empregatício e que estejam recebendo salário. Se algum aluno com esses tipos de bolsa adquirir vínculo empregatício após a concessão da bolsa, a manutenção ou não da bolsa será decidida pela comissão de bolsas, que analisará, no mínimo, os seguintes pré-requisitos:

- a) O valor do salário deve ser comprovadamente menor do que o valor da bolsa recebida.
- b) Serão permitidos vínculos empregatícios de no máximo 08 horas semanais, sendo exigida para isso, a anuência do orientador do aluno, do coordenador do curso e do empregador.

2. DA INSCRIÇÃO DE CANDIDATOS

2.1. A inscrição será realizada exclusivamente pela Internet, de 12 de dezembro de 2019 até 03 de fevereiro de 2020 (observado o horário oficial de Brasília/DF) no link: <https://www.cav.udesc.br/?idFormulario=175> com documentação anexa ao sistema ou entregue diretamente na secretaria do Curso (até 03/02/2020).

2.2. Os candidatos à bolsa deverão apresentar na Secretaria Administrativa do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Florestal, localizada no prédio da agronomia no bloco da Biotecnologia, ou anexar on line (sistema) os seguintes documentos:

2.2.1. Requerimento de Inscrição conforme modelo (ANEXO I);

2.2.2. Atestado de matrícula como aluno regular no curso (alunos regulares);

2.2.3. Ficha de pontuação (ANEXO II) preenchida e assinada pelo candidato;

2.2.4. Currículo comprovado e atualizado**, organizado conforme orientações constantes no ANEXO III;

**Para envio de documentação on line, caso a comprovação da pontuação do currículo ultrapasse o limite permitido no formulário, deve ser informado um link (em arquivo .pdf ou .doc (word)) onde o arquivo possa ser acessado pela Comissão de Bolsas (One drive, Dropbox, Google drive etc.).

2.2.5. Histórico Escolar de graduação e/ou pós-graduação, com as respectivas médias ou conceitos;

2.3. Serão aceitas inscrições de candidatos que atenderem aos seguintes requisitos:

2.3.1. Estarem matriculados como alunos regulares no Curso de Mestrado em Engenharia Florestal ou inscritos no edital 093/2019/CAV;

2.3.2. Para alunos regulares, estar de acordo com os critérios de avaliação exigidos pela UDESC (média semestral igual ou superior ao conceito B, comprovado por meio do Histórico Escolar atualizado,);

2.3.3. Não possuírem quaisquer relações de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;

2.3.4. Carecerem, quando da concessão da bolsa, do exercício laboral por tempo não inferior a dez anos para obtenção de aposentadoria compulsória;

2.3.5. Não acumularem o recebimento da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa;

2.3.6. Possuírem dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;

2.3.7. Não possuírem vínculo empregatício.

2.4. Candidatos que adquirirem vínculo empregatício durante a vigência da bolsa (após a concessão) devem informar imediatamente à Coordenação do Curso de Mestrado em Engenharia Florestal; neste caso, a Comissão de Bolsas deliberará, com base na legislação vigente, sobre a continuidade da concessão da bolsa.

2.5. A bolsa do aluno será suspensa a qualquer tempo pela Coordenação do Curso em caso de descumprimento por parte do bolsista de qualquer um dos requisitos fixados nos itens 2.1 e 2.2 do presente Edital.

3. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

3.1. A concessão das quotas disponíveis será feita de acordo com a ordem decrescente de pontuação (ANEXO II) obtida pelos candidatos inscritos no curso de Mestrado, iniciando pelo primeiro classificado.

3.2. No processo de seleção, serão respeitadas regras de concessão específicas existentes para cada órgão de fomento, tendo por base as Resoluções 25/2009 CONSEPE, 08/2010 CONSEPE, 003/2004CONSUNI, 33/2009 CONSUNI, das Portarias 76/2010 CAPES e 01/2010 CAPES/CNPq e do Ofício Circular Nº32/2011 CDS/CGSI/DPB/CAPES, além de outras regras que possam ser fixadas pelos órgãos de fomento até a data da realização do processo de seleção.

4. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

4.1. O resultado da seleção será divulgado pela Comissão de Seleção na página de internet do Curso (<http://ppgef.cav.udesc.br>) até o **dia 13 de fevereiro de 2019.**

4.1. Os candidatos classificados serão convocados a comparecerem na Secretaria Administrativa do PPGEF para apresentação de documentos complementares, caso sejam necessários, e para assinatura dos formulários específicos de cada agência financiadora.

5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A concessão da Bolsa será condicionada à liberação das quotas pelas agências financiadoras e à apresentação de todos os demais documentos e providências necessárias à implementação da Bolsa exigidos pelas agências de fomento.

5.2. Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Florestal/UDESC-CAV.

5.3. Este edital entra em vigor na presente data.

Lages, 12 de dezembro de 2019.



Prof. Marcio Carlos Navroski
COORDENADOR DO CURSO DE MESTRADO EM
ENGENHARIA FLORESTAL

ANEXO I

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, CPF: _____, domiciliado no endereço: _____, venho através

deste REQUERER inscrição no **EDITAL DE BOLSAS Nº 003/2019/PPGEF**. Para tal, declaro que li e aceito todas as normas contidas no referido edital.

Informo que a Comissão de Seleção pode, durante o período de seleção, contatar-me através dos seguintes números de telefone e endereços de e-mail a fim de solicitar esclarecimentos ou documentação complementar para a implementação de eventual bolsa concedida:

Telefone 1: (____) _____, Telefone 2 (____) _____, e-mail 1: _____, e-mail 2: _____.

Declaro estar ciente de que se a Comissão de Bolsas necessitar e não conseguir contato pelos telefones e e-mails acima, há risco de desclassificação por insuficiência de informações ou documentação.

Local e data

Assinatura

ANEXO II

Planilha para pontuação do currículo (formação, desempenho acadêmico e produção científica e técnica). Preenchimento obrigatório pelo candidato⁽¹⁾.

I – DESEMPENHO ACADÊMICO	Critério	Memória de cálculo	Total Pontos
a) Curso de Graduação concluído (será pontuado somente um curso de graduação)⁽²⁾			
1. Média geral obtida na graduação (todas as disciplinas)	Média geral*5		
b) Curso de Especialização concluído (será pontuado apenas um curso de especialização, sendo que este deverá ser na área de concentração ou afins)⁽³⁾			
1. Média geral obtida nas disciplinas cursadas	Média*2		
c) Disciplinas de mestrado ou doutorado cursadas como aluno especial ou aluno regular em Programas de Pós-Graduação Strictu sensu (na área de concentração ou afins)			
1. Média geral obtida nas disciplinas cursadas ponderada com o total de créditos do curso ⁽⁴⁾	Média*4* (nºcréditos/24)		
Total parcial I			

II – ATIVIDADES DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área de concentração ou afins)	Critério	Memória de cálculo	Total Pontos
a) Cursos ou estágios (pontuar, no máximo, 10 estágios e/ou cursos)⁽⁵⁾			
1. Cursos ou estágios extracurriculares com menos de 20 horas presenciais ou <i>on line</i> com qualquer carga horária.	Nº *0,5		
2. Cursos ou estágios extracurriculares com 20 a 40 horas presenciais	Nº *1		
3. Cursos ou estágios extracurriculares com 41 a 120 horas presenciais	Nº *2		
4. Cursos ou estágios extracurriculares com 121 a 240 horas presenciais	Nº *3		
5. Cursos ou estágios extracurriculares com mais que 240 horas presenciais	Nº *4		
b) Bolsista (pontuar, no máximo, até 10 semestres de atividades)⁽⁶⁾			
1. Atuação como Bolsista de Pesquisa ou Iniciação Científica voluntária	Nº semestres*6		
2. Atuação em outras modalidades de Bolsista ou voluntariado (Trabalho, Extensão ou Monitoria)	Nº semestres*3		
c) Participação em eventos (pontuar, no máximo, até 10 eventos)			
1. Congressos ou similares de âmbito internacional	Nº eventos*2		
2. Congressos ou similares de âmbito nacional	Nº eventos*1,5		
3. Congressos ou similares de âmbito regional ou local	Nº eventos*0,5		
Total parcial II			

⁽¹⁾ As pontuações sem os respectivos comprovantes ou com preenchimento distorcido serão desconsideradas. Inserir nos documentos comprobatórios somente os certificados dos itens pontuados.

⁽²⁾ Caso a avaliação seja emitida por conceitos, considerar a seguinte correlação: A = 9,0; B = 8,0; C = 7,0; D = 6,0.

⁽³⁾ Caso a avaliação seja emitida por conceitos, considerar a seguinte correlação: A = 9,0; B = 8,0; C = 7,0; D = 6,0.

⁽⁴⁾ 1 crédito = 15 horas aula. Caso a avaliação seja emitida por conceitos, considerar a seguinte correlação: A = 9,0; B = 8,0; C = 7,0; D = 6,0.

⁽⁵⁾ Estágios ou cursos sem carga horária definida são considerados como 8 horas-atividade/dia ou 40 horas-atividade/semana. Cursos de línguas e informática básica não serão pontuados.

⁽⁶⁾ Com certificado expedido pela instituição de ensino ou pelo órgão de financiamento da bolsa.

III – ATIVIDADES CIENTÍFICAS (Produção Científica)⁽⁷⁾	Critério	Memória de cálculo	Total Pontos
a) Artigos publicados ou aceitos em periódicos científicos			
1. Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis A1	Nº artigos*50		
2. Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis A2	Nº artigos*45		
3. Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis B1	Nº artigos*35		
4. Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis B2	Nº artigos*30		
5. Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis B3	Nº artigos*25		
6. Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis B4	Nº artigos*20		
7. Artigo publicado ou aceito em periódico Qualis B5	Nº artigos*15		
8. Artigo publicado ou aceito em periódico sem Qualis	Nº artigos*2,5		
b) Artigos submetidos a periódicos científicos, que se encontram em fase de revisão ou avaliação⁽⁸⁾ (pontuar até três artigos em fase de revisão)⁽⁸⁾			
1. Artigo submetido em fase de revisão/avaliação a periódico Qualis A1	Nº artigos*15		
2. Artigo submetido em fase de revisão/avaliação a periódico Qualis A2	Nº artigos*13,5		
3. Artigo submetido em fase de revisão/avaliação a periódico Qualis B1	Nº artigos*12		
4. Artigo submetido em fase de revisão/avaliação a periódico Qualis B2	Nº artigos*10,5		
5. Artigo submetido em fase de revisão/avaliação a periódico Qualis B3	Nº artigos*9		
6. Artigo submetido em fase de revisão/avaliação a periódico Qualis B4	Nº artigos*7,5		
7. Artigo submetido em fase de revisão/avaliação a periódico Qualis B5	Nº artigos*6		
8. Artigo submetido em fase de revisão/avaliação a periódico sem Qualis	Nº artigos*0,5		
c) Livros e boletins técnicos publicados na área de conhecimento ou afins			
1. Livro com ISBN (pontuar até cinco livros)	Nº livros*40		
2. Capítulo de livro com ISBN (pontuar até cinco capítulos)	Nº capítulos*20		
3. Livro sem ISBN (pontuar até cinco livros)	Nº livro*5		
4. Boletim técnico (pontuar até cinco boletins)	Nº boletins*10		
d) Trabalho completo publicado em anais de eventos científicos (mínimo de cinco páginas em tamanho A4. Pontuar, no máximo, cinco trabalhos completos em anais de eventos)			
1. Trabalho completo em evento internacional	Nº de trabalhos*8		
2. Trabalho completo em evento nacional	Nº de trabalhos*7		
3. Trabalho completo em congresso regional ou local	Nº de trabalhos*6		
e) Resumos expandidos publicados em anais de eventos científicos (mínimo de duas páginas em tamanho A4. Pontuar, no máximo, cinco resumos expandidos em anais de eventos)			
1. Resumo expandido em evento internacional	Nº de resumos*6		
2. Resumo expandido em evento nacional	Nº de resumos*5		
3. Resumo expandido em congresso regional ou local	Nº de resumos*4		
f) Resumos simples publicados em anais de eventos científicos (Pontuar, no máximo, cinco resumos simples em anais de eventos)⁽⁹⁾			
1. Resumo simples em evento internacional	Nº de resumos*4		
2. Resumo simples em evento nacional	Nº de resumos*3		
3. Resumo simples em evento de âmbito regional ou local	Nº de resumos*2		

⁽⁷⁾ Todos os Qualis deverão ser em Ciências Agrárias.

⁽⁸⁾ Entende-se como artigos em revisão ou avaliação aqueles que já passaram pela pré-seleção editorial e, após essa fase inicial, foi encaminhado para revisores. Nos documentos comprobatórios deve estar indicado que o artigo se encontra em revisão ou avaliação. Não sobrepor artigos com aqueles inseridos no item anterior, o artigo submetido deve ser inserido em somente um dos itens, III-b ou III-c. Nesse item, também é necessário inserir o artigo impresso submetido, entre os documentos comprobatórios.

⁽⁹⁾ Cada trabalho de um mesmo congresso somente poderá ser pontuado uma vez como resumo (expandido ou simples).

g) Artigos em jornais e revistas não científicas (Pontuar, no máximo, cinco artigos em jornais e revistas não científicas)	Nº de artigos*1		
h) Entrevistas com caráter técnico ou científico para jornais e revistas (Pontuar, no máximo, cinco entrevistas em jornais e revistas na área de conhecimento)	Nº de entrevistas*0,5		
i) Palestras (pontuar até cinco palestras)			
1. Palestras proferidas em evento internacional	Nº palestras*10		
2. Palestras proferidas em evento nacional	Nº palestras*7		
3. Palestras proferidas em evento regional ou local	Nº palestras*3		
Total parcial III			

IV - ATIVIDADES UNIVERSITÁRIAS	Critério	Memória de cálculo	Total Pontos
a) Tempo de Magistério Superior ⁽¹⁰⁾ (pontuar, no máximo, cinco anos)			
1. Docência em Cursos de Graduação	Nºsemestres*10		
2. Docência em Cursos de Pós-Graduação	Nºsemestres*15		
b) Cursos extracurriculares ministrados na especialidade	Nºcursos*2		
c) Orientação de alunos			
1. Monografia ou estágios de conclusão de Cursos de graduação ou especialização "Lato-Sensu" (pontuar até cinco orientações de monografia ou estágio de conclusão de curso)	Nº de orient.*3		
2. Bolsista de Iniciação científica (pontuar até cinco orientações de iniciação científica)	Nº de orient.*5		
d) Coordenação de projetos de pesquisa (pontuar até cinco coordenações)	Nº projetos*3		
e) Coordenação de projetos de extensão (pontuar até cinco coordenações)	Nº projetos*2		
f) Participação em bancas de Trabalhos de Conclusão de Curso, monografias e banca de concurso público (pontuar até cinco participações em bancas)	Nº particip.*2		
Total parcial IV			

V - ATIVIDADES PROFISSIONAIS⁽⁹⁾ (exceto magistério em ensino superior)	Critério	Memória de cálculo	Total Pontos
a) Magistério em ensino fundamental, médio ou profissionalizante (pontuar, no máximo, cinco anos)	Nº semestres*3		
b) Atividades profissionais com vínculo empregatício na área de conhecimento (pontuar, no máximo, cinco anos)	Nº semestres*2		
c) Orientação de monografia ou estágios de conclusão de curso profissionalizante (pontuar até cinco orientações)	Nº orient.*1		
d) Participação em bancas de Trabalhos de Conclusão de Curso profissionalizante (pontuar até cinco participações em bancas)	Nº partic.*0,5		
Total parcial V			

VI - OUTRAS FUNÇÕES E ATIVIDADES (na área de conhecimento ou afins)	Critério	Memória de cálculo	Total Pontos
a) Participação em funções administrativas em entidades públicas ou privadas (pontuar, no máximo, três anos)	Nº anos*4		

⁽¹⁰⁾ O período deverá ser comprovado, por meio de contrato de trabalho, portaria de nomeação ou carteira de trabalho. Deve ficar explicitado a data de início no cargo e data de término. Em caso de atividade ainda em exercício, anexar declaração da autoridade competente.

ANEXO III

ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO E COMPROVAÇÃO DO CURRÍCULO

a. Para avaliação do currículo, o candidato deve entregar os seguintes documentos:

- ANEXO II preenchido;
- Currículo Lattes atualizado gerado *online* pelo Aplicativo Plataforma Lattes, disponibilizado gratuitamente no *site* do CNPq (www.cnpq.br)
- Documentos comprobatórios da pontuação obtida conforme o ANEXO II.

b. Orientações para elaboração e apresentação do currículo:

- O ANEXO II preenchido e assinado, o Currículo Lattes impresso, e as cópias dos documentos comprobatórios deverão ser reunidos, **nesta ordem**, e **encadernados** em um único volume, em modelo espiral ou assemelhado, a ser entregue no momento da inscrição.
- Todas as informações registradas no ANEXO II deverão ser comprovadas por meio de fotocópias (não serão consideradas as atividades e publicações que não estiverem acompanhadas de comprovação).
- Atividades que não constam no ANEXO II não serão pontuadas, não sendo necessário anexar comprovantes dessas outras atividades.
- **IMPORTANTE:** As fotocópias comprobatórias dos registros no ANEXO II **deverão estar sequencialmente organizadas e numeradas com lápis no canto superior direito da cópia**, com a numeração correspondente ao item do ANEXO II a que se referem e a pontuação referente. **Exemplo:** o comprovante de um resumo expandido publicado em Congresso Internacional deverá conter, no alto da página e a direita, a seguinte anotação: **III-e-1/6 pontos**.